

**PORTARIA Nº 041 DE 05 DE MAIO DE 2022**

**FERNANDO LUIZ PIRINO ZANETTI**, Presidente da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a busca pela eficácia, isto é, na geração do produto ou serviço de qualidade, para atender às necessidades dos nossos pacientes.

**Considerando** a necessidade de favorecer a melhora do clima organizacional na Instituição, propiciando a melhora das condições de trabalho da equipe, composta pelos profissionais VIGIAS; AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (SND, LAVANDERIA, HIGIENIZAÇÃO); TECNICOS DE PATOLOGIA I e II; AUXILIARES ADMINISTRATIVOS I e II; e AUXILIARES DE MANUTENÇÃO.

**Considerando** a necessidade de reconhecer o trabalho realizado pelas equipes e incentivar para que a qualidade dos serviços prestados sejam mantidos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Implantar, em caráter experimental, as “ausências prêmio” na escala de trabalho dos colaboradores que exercem jornada especial de 12x36;

**Art. 2º.** Determinar que os itens dispostos nesta portaria sejam aplicados somente aos colaboradores que possuem contrato de trabalho regidos pela legislação municipal e que possuem jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais;

**Art. 3º** Determinar que serão **até** 17 (dezesete) “ausências prêmio” ao longo do ano;

**Art. 4º** Determinar que as “ausências prêmio” não poderão exceder a 02 (duas) por escala e nem ocorrer em dias antecedentes ou subseqüentes a outras folgas previstas em lei, como abonadas ou folga de aniversário;

**Art. 5º** Determinar que as “ausências prêmio” serão dispostas na escala pelo Coordenador de Enfermagem, sendo em datas determinadas pela Fundação, para que não interfira no dimensionamento do COREN;

**Parágrafo único.** Caso estas não atendam uma necessidade do colaborador, o mesmo poderá trocar de data com outro profissional que exerça a mesma função, desde que com anuência por escrito da coordenação;

**Art. 6º** Estabelecer os critérios que deverão ser cumpridos concomitantemente pelo colaborador, para que as “ausências prêmio” sejam usufruídas:

**I.** Apresentar comprovante de participação de cursos/seminários/palestras de qualificação, com carga horária mínima de 4h/mês;

**II.** Não receber nenhuma penalidade proveniente de processo administrativo da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - CPAR nos últimos 06 meses da data;

**III.** Respeitar o limite total de 10 (dez) minutos diários de tolerância em caso de atraso, 5 minutos no início do expediente e 5 (cinco) minutos durante as pausas ou ao final do mesmo;

**IV.** Não apresentar nenhuma penalidade proveniente de processo de Comissão de Ética;

**V.** Apresentar mensalmente, no mínimo, uma 01 (uma) sugestão que não envolva custo e agregue no atendimento;

**Art. 7º** Determinar que os comprovantes do item 01 do artigo anterior deverá ser entregue pelo colaborador à sua Coordenação, IMPRETERIVELMENTE até o dia 10 (dez) de cada mês, para que a coordenação identifique se o colaborador terá direito da “ausência prêmio” na escala referente ao mês subsequente;

**Art. 8º** Determinar que a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - CPAR deverá encaminhar à Coordenação das áreas, até o dia 10 (dez) de cada mês, relação dos profissionais com processos finalizados e julgados que resultaram penalidades; o que eliminará o direito do mesmo de usufruir a “ausência prêmio” na escala do mês subsequente;

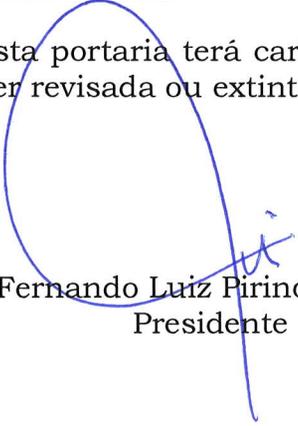
**Art. 9º** Determinar que a apresentação dos itens elencados no artigo 6º deverão ser apresentados à Coordenação das áreas já no mês de junho, para que a “ausência prêmio” se inicie na escala de 16 de julho a 15 de agosto de 2022;

**Art. 10º** Determinar que as coordenações das áreas deverão identificar as “ausências prêmio” na escala entregue no Departamento de Pessoal, para que não haja desconto indevido;

**Art. 11º Determinar que a cobertura da ausência gerada pela “ausência prêmio” não poderá gerar hora extra;**

**Art. 12º** Determinar que esta portaria terá caráter experimental e será válida por 06 (seis) meses, devendo ser revisada ou extinta em 25 de outubro de 2022;

Caçapava-SP, 05 de maio de 2022.

  
Fernando Luiz Pirino Zanetti  
Presidente